PROJETO DE LEI Nº 385/13

Determina a instalação, nos parques e centros esportivos do Município de Salvador, de aparelhos de ginástica e condicionamento físico adaptados às pessoas com deficiência física ou redução de mobilidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Deverão ser instalados nos parques e centros esportivos do Município de Salvador, pelo menos, dois aparelhos de ginástica/ musculação destinados às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

Art. 2º Os aparelhos especiais deverão ser instalados nos parques e centros esportivos onde já exista área reservada para a prática de exercícios.

Art. 3º No local deverão ser afixadas placas informando a existência de aparelhos voltados para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, cujo uso é de exclusividade delas.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2013.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Hoje, a cidade de Salvador conta com inúmeros parques, praças e centros destinados à prática esportiva, no entanto, a maior parte deles, senão a sua totalidade, não possuem aparelhos voltados para pessoas com deficiência física. Deste modo, as pessoas que apresentam deficiência física, como cadeirante, por exemplo, não são vistas nessas áreas, revelando mais uma face da dura realidade da falta de acessibilidade, tema bastante discutido atualmente.

A qualidade de vida é primordial na vida de um cidadão, portanto, precisamos dar a devida importância para essa questão, de forma abrangente, sem distinção, dando e criando igualdade, oportunidade

e, acima de tudo, inclusão, seja em parques, *shoppings centers*, setores públicos entre outros.

No Brasil, segundo pesquisa divulgada pelo IBGE em 16 de novembro de 2011, 45.623.910 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e dez) brasileiros são portadores de alguma deficiência, equivalendo a 23,9% da população, seja deficiente físico/:mental, auditiva, visual ou múltipla.

Diante do exposto é que esperamos contar com o apoio desta Casa e dos nobres edis para a aprovação deste Projeto de Lei, que pretende dar qualidade de vida e acessibilidade aos deficientes físicos.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2013.
ALADILCE SOUZA